



Deputado
DIMAS RAMALHO

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

2087 214 11996

Atuado c/ 04 folhas

Ass. *J*

Publique-se Incluir-se em
págs por CINCO sessões
1º Abril 96
ALDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 207, DE 1996.

FLS. N.º 01
PROC. 2087
J

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO PÚBLICO.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo,

decreta:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se "JACY PINHEIRO", o FORO DISTRITAL de Borborema, em Borborema.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Senhor JACY PINHEIRO, nasceu em 16 de março de 1927, município de Borborema, Estado de São Paulo e, veio a falecer em 08 de outubro de 1995, no município de Borborema, Estado de São Paulo.

Filho de Joaquim Francisco Pinheiro e Maria Aparecida Dutra, foi casado com Yolanda Gonçalves Pinheiro, deixando os filhos: Jacy Pinheiro Junior e Graziela Aparecida Gonçalves Pinheiro Monteiro.

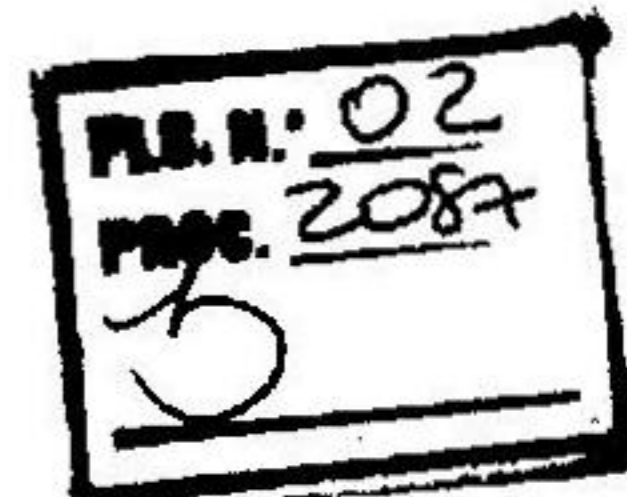
Jacy Pinheiro ao completar a maioridade ingressou no serviço público estadual, exercendo suas funções junto a Secretaria da Saúde, lotado no Posto de Saúde da vizinha cidade de Itápolis, tendo posteriormente, transferido-se para o Posto de Saúde de Borborema, desde a sua instalação nesta cidade, no qual assumiu o posto de Encarregado Geral de Serviços.

ENTREGUE A MESA EM:

29 MAR 17 39 88 0058743



Deputado
DIMAS RAMALHO



2

Pessoa muito dedicada, logo juntou-se aos colaboradores religiosos da Igreja Católica dando assistência gratuita aos necessitados. Por possuir uma boa oratória, despertou interesse no grupo religioso de tê-lo como palestrante e cursilista. Desde então, ou seja, há uns 30 anos mais ou menos, praticou palestras em cursos religiosos, tais como: Brasa, PLC, ECC, de Noivos e de Batismo.

Por ser uma pessoa sempre voltada para o próximo, procurando sempre solucionar os problemas de seus semelhantes, despertou interesse nas Autoridades para indicá-lo para exercer duas funções no município de Borborema, que na época pertencia à Comarca de Ibitinga (até 1966), a de Comissário de Menores e Juiz de Casamentos.

Através da Portaria baixada pelo então MM. Juiz de Direito da Comarca de Ibitinga, Exmo. Sr. Dr. LUIZ GARCIA BRANDÃO, em 04 de fevereiro de 1960, o Sr. Jacy Pinheiro foi nomeado Comissário de Menores do município de Borborema, cargo que exerceu com fidelidade e presteza até o seu falecimento.

Em 02 de agosto de 1963, o Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior nomeia Jacy Pinheiro para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito e município de Borborema, cargo este que exerceu com zelo eficiência até a data de seu óbito.

Além dessas atribuições Jacy Pinheiro exercia as funções de Preparador Eleitoral no município de Borborema.

Era membro do Conselho de Segurança Pública do município (CONSEG). Participou por muitos anos como Secretário do LIONS CLUBE DE BORBOREMA. Era membro da Diretoria do Hospital São Sebastião de Borborema. Funcionou nos anos 40 e 50 como Escrivão "ad-hoc" da Polícia Civil de Borborema.

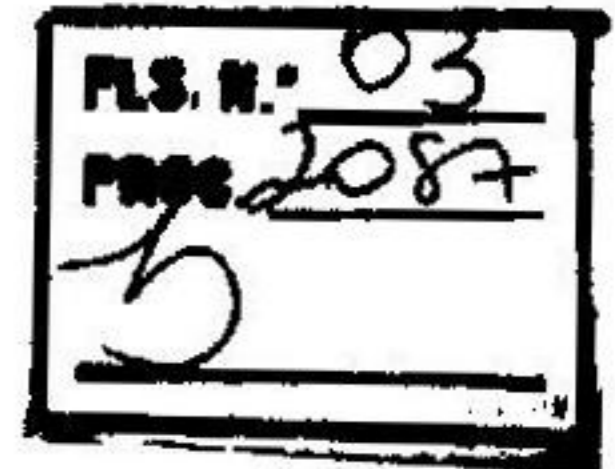
Como pode-se observar todas as atividades sociais exercidas pelo Jacy eram gratuitamente, ou seja, nenhum dos cargos eram remunerados, e assim mesmo, era laborioso em todas as funções.

2



Deputado
DIMAS RAMALHO

3



Na função de Juiz de Casamento, praticava com grande perspicácia a conciliação dos casais que estavam tendo problemas conjugais. Persuasivo em seus conselhos e orientações, fazia com que as partes em litígio se conciliassem. Era assim também na função de Comissário de Menores, uma vez que lidava com pessoas carentes.

Em razão da Vara Distrital de Borborema ter sido instalada somente em 1989, em todos os anos anteriores o Jacy representava a Justiça no município de Borborema. Muitos casos foram resolvidos, sem a intervenção efetiva da Justiça, graças as suas habilidades na solução dos problemas e pelo respeito que tinha de toda a sociedade borboremense.

Apenas para argumentar, Jacy Pinheiro era conhecido como "Juiz" de Menores face a sua representatividade junto a sociedade borboremense da Justiça de Menores.

Todos os juízes que julgaram na comarca depositavam-lhe total confiança nos relatórios apresentados, bem como, nas diligências por ele realizadas em cumprimento à determinações da Autoridade Judiciária.

Por isso todos esses anos de dedicação ao Judiciário, representando o JUÍZO DE DIREITO na cidade de Borborema, faz-se merecer sua família de uma homenagem que marcará para sempre a sua contribuição, em vida, para a sociedade de Borborema, que é a de colocar o nome de JACY PINHEIRO no edifício do Foro Distrital de Borborema.

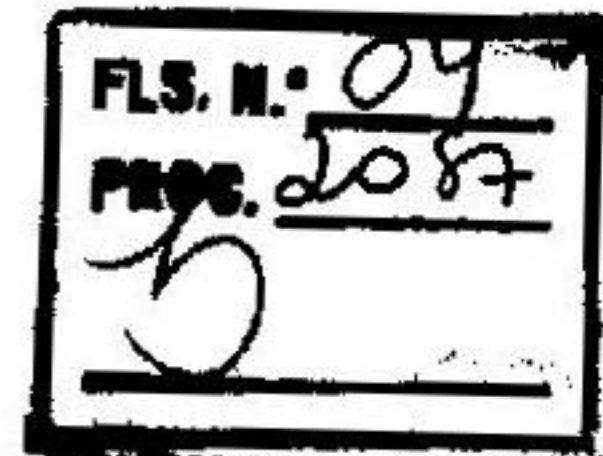
A denominação do nome de Jacy Pinheiro no edifício onde se encontra instalado o Foro Distrital de Borborema é uma indicação de toda a sociedade borboremense e das autoridades municipais, pois trata-se de uma homenagem justa pelo seu mister junto a família borboremense.

Convém salientar ainda, para ilustrar ainda mais o seu "currículum", Jacy Pinheiro era um exímio violinista e também praticou com muito brilhantismo o futebol no município, jogando como zagueiro do Avante F.C.

3



Deputado
DIMAS RAMALHO



4

Finalizando, o Ilustre Pároco da cidade foi muito feliz na Missa de 7º dia de seu falecimento quando disse que Borborema necessitaria para substituí-lo, de 07 homens, para exercer as 07 funções que Jacy realizada com muito zelo: - 1) Preparador Eleitoral; 2) Juiz de Casamentos; 3) Comissário de Menores; 4) Violinista; 5) Palestrante do PLC; 6) Cursilista para o encontro dos Noivos e 7) Cursilista para o curso de Batismo.

Além desta vasta carreira, Jacy Pinheiro foi um excelente esposo e um pai dedicado, possuindo uma família harmoniosa e unida, a qual é muito respeitada na cidade.

Por tudo que representou o Sr. JACY PINHEIRO a comunidade Borboremense, nada mais justo que perpetuar seu nome, emprestando-lhe ao Foro Distrital de Borborema, em Borborema.

Sala das Sessões, em 14/96

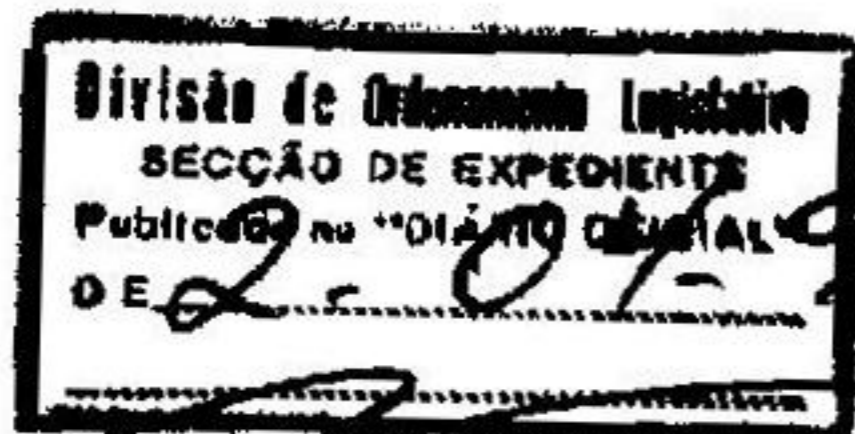
a) DIMAS RAMALHO

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém
1 assinatura

SDC, 114/1996

Chefe de Seção



4

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 41ª à 45ª Sessões Ordinárias (de 3 a 11 de abril de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 05
Processo 2087/96
CR

D.O.L. 12 de abril de 1996

CR

A Comissão de Constituição e Justiça, inclusive quanto ao mérito. (art. 33).

19 4 96

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 24, 4, 96

CR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM 25 (04) 96

Secretaria de Legação

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REPÚBLICA

Ao Senhor Deputado *Erasto Dias*

para prazo de *10* dias

25, 04, 96

Presidente

CONTADA - Seguro 01 Hs
numeradas sob n.º 06
PROT. Boqu - Restorack
Em 16/05/96 Ass: Jante